

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Prefeitura Municipal de Petrolândia

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal da Agricultura

Fundo Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Contratar sistema específico em realização de licitações digitais, atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021, bem como Decreto Municipal, que visa realização de licitações pelo meio digital.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO QUANTITATIVA					
Item	Qtde	Und	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL COMO MEIO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, em especial considerando a determinação prevista no art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação se faz necessária para atender a necessidade de realização de licitação em meio digital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento de identificação dos sócios;

HABILITAÇÃO FISCAL

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Alvará de Localização e Funcionamento.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos da sede da licitante, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente autenticada pelo cartório ou funcionário designado para tal finalidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O sistema em questão não apresenta custos para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Petrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto da contratação deverá ser entregue no meio digital, disponibilizado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Dispensa de Licitação.

9. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO

9.1. O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses.

10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

10.1. A empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, inscrita sob o nº 09.397.355/0001-30 foi escolhida por quê:

(i) Devido à natureza singular do bem a ser adquirido e da notoriedade do bom trabalho prestado no Município de Petrolândia;

- (ii) Utilização de sistema que não exige contraprestação financeira;
- (iii) O valor cobrado dos fornecedores é acessível e compatível com o mercado;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;

11.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

11.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto do contrato, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet;

11.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

11.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

11.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

11.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela

CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

12.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

12.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.

12.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

12.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

12.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

12.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

12.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

12.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

- 12.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 12.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- 12.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 12.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- 12.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;
- 12.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- 12.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
- 12.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
- 12.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, podendo inclusive realizar auditoria para demonstrar a confiabilidade do sistema.
- 12.22.1. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Contrato serão auditadas pela CONTRATADA, por setor técnico e jurídico.
- 12.23. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

13. DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

13.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

13.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

13.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Petrolândia, 12 de janeiro de 2026.

Rodrigo de Souza
Prefeito Municipal